

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 241/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a servidora Francieli Maria Contente Pinheiro, Chefe de Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas, estará afastada de suas atividades no período de 01 a 07/06/2022, conforme PORTARIA nº 216/2022/MPC/PA, de 13/05/2022;

CONSIDERANDO o Memorando eletrônico nº 15/2022 – 6ª PC, de 26/05/2022 (Protocolo PAE nº 2022/654587), pelo qual a servidora Camila da Costa Barbosa Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, é indicada para exercer a Chefia de Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas no referido período;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 142/2018/MPC/PA, de 09/05/2018; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA DA COSTA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 200238, para, de 01 a 07/06/2022, substituir a servidora Francieli Maria Contente Pinheiro na Chefia de Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 30 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 807069

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 – CG/MPC/PA – CGMP/PA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – CG/MPC/PA E A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – CGMP/PA.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Superior do MPC/PA, com sede à Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, Belém/PA, doravante denominada simplesmente CG/MPC/PA, neste ato representado por seu Corregedor-Geral, Dr. Stephenson Oliveira VICTER, devidamente autorizado para tanto, e a CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Superior do MPPA, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP 66.015-165, Belém/PA, doravante denominada simplesmente CGMP/PA, neste ato representado por seu Corregedor-Geral MPPA, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior, com poderes delegados pela PORTARIA nº 515/2021-MP/PGJ, têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, celebrado em 04/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.573, de 05/05/2021, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por fundamentos:

1.1 – As manifestações de interesse dos partícipes na prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 - CG/MPC/PA - CGMP/PA (04/05/2021 a 03/05/2022), formalizadas através do Ofício nº 01/2022 - CG/MPC/PA, de 13/04/2022, com expressa anuência da Corregedoria-Geral do MPPA.

1.2 – A previsão de prorrogação da vigência contida na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 - CG/MPC/PA - CGMP/PA.

1.3 – A necessidade de adequação do Termo de Cooperação original aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1 – A prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 - CG/MPC/PA - CGMP/PA.

2.2 – A inclusão da “CLÁUSULA SEXTA-A: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS” no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 - CG/MPC/PA - CGMP/PA, para adequação do ajuste às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021-CG/MPC/PA - CGMP/PA, de 04/05/2022 a 29/02/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica incluída no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021-CG/MPC/PA-CGMP/PA a CLÁUSULA SEXTA-A, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – A: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.A.1 – Os partícipes deverão garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), nos seguintes termos:

6.A.1.1 – O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades deste Acordo de Cooperação.

6.A.1.2 – Os partícipes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

6.A.1.3 – Os partícipes ficam obrigados a comunicar qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente Acordo de Cooperação e adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.

6.A.1.4 – Os partícipes, reciprocamente, responderão rápida e adequadamente todas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência.

6.A.1.5 – Os partícipes poderão colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste acordo, no tocante a dados pessoais.”

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A operacionalização da fiscalização da presente cooperação ficará a cargo da servidora Cláudia Guerreiro Salame, pela CG/MPC/PA, e da servidora Renata Cristina de Matos Martins, pela CGMP/PA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Estado do Pará será de responsabilidade conjunta do MPC/PA e do MPPA, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 03 de maio de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER	MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Corregedor-Geral MPC/PA	Corregedor-Geral MPPA MPPA

Testemunhas:

1) _____	2) _____
CPF nº _____	CPF nº _____

(\* Republicado por ter saído com incorreções na edição do Diário Oficial do Estado de nº 34.969, de 13/05/2022

Protocolo: 807059

#### PORTARIA Nº 244/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de Protocolo PAE nº 2022/621801, pelo qual a servidora Daniela de Oliveira Danieli solicita dispensa da função de Chefe do Departamento de Comunicação Institucional (DECOM), a contar do dia 1º de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018, bem como no art. 61, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a atual Estrutura Organizacional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, definida pela PORTARIA nº 046/2022/MPC/PA; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSANA GABRIELLE MAGNO GONÇALVES matrícula nº 200237, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, da função de Chefe Adjunta do Departamento de Comunicação Institucional, revogando-se a PORTARIA nº 091/2022/MPC/PA.

Art. 2º Designar a referida servidora como Chefe do Departamento de Comunicação Institucional

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2022.

Belém/PA, 31 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 807022

#### PORTARIA Nº 245/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de Protocolo PAE nº 2022/621801, pelo qual a servidora Daniela de Oliveira Danieli solicita dispensa da função de Chefe do Departamento de Comunicação Institucional (DECOM), a contar do dia 1º de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018, bem como no art. 61, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a atual Estrutura Organizacional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, definida pela PORTARIA nº 046/2022/MPC/PA; RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora DANIELA DE OLIVEIRA DANIELI, matrícula nº 200254, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Comunicação Social, da função Chefe do Departamento de Comunicação Institucional, revogando-se a PORTARIA nº 053/2022/MPC/PA.